

DECRETO Nº 3.841, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de FRANCISCA MARIA PEREIRA DOS SANTOS – ESPÓLIO e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de FRANCISCA MARIA PEREIRA DOS SANTOS – ESPÓLIO, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Avenida Paulista, n.º 1555, constituído pelo Lote 17, Quadra M, Loteamento denominado Jardim Imperador, cadastrado nesta municipalidade sob o n.º 1018901, referente aos anos de 1992, 1993, 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1992, 1993, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Avenida Paulista, n.º 1555, constituído pelo Lote 17, Quadra M, Loteamento denominado Jardim Imperador, cadastrado nesta municipalidade sob o n.º 1018901.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 06 de dezembro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda.

